



Boletim de Serviço

2023

Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira
Reitora

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor

Profa. Dra. Aurineide Alves Braga
Chefe de Gabinete

Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil
Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. George Queiroga Estrela
Pró-Reitor de Planejamento

Prof. Dr. Marcos César dos Santos
Pró-Reitor de Administração

Profa. Dra. Marília Lima Pimentel Cotinguiba
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Artur de Souza Moret
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai
Assessor de Comunicação



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO
ATO DECISÓRIO Nº 1/2023

Reconhecimento de diploma de Doutorado em Desenvolvimento, Sociedades e Territórios à Marcos Cesar dos Santos

A Câmara de Pós-Graduação (CPG) do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.001002/2023-07;
- Parecer 2/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Vasco Pinto da Silva Filho (1314166);
- Deliberação na 104ª sessão ordinária da Câmara de Pós-Graduação, em 03/05/2023 (1332734);
- Homologação pela Presidência do CONSEA (1332736);

DECIDE:

Art. 1º Reconhecer o diploma de Doutorado em Desenvolvimento, Sociedades e Territórios concedido pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (Portugal) à MARCOS CESAR DOS SANTOS, portador do documento de identidade de nº 1425421 SSP/PR e CPF nº 387.612.209-06.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselheiro Osmar Siena

Presidente da CPG



Documento assinado eletronicamente por **OSMAR SIENA, Presidente**, em 04/05/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1333360** e o código CRC **BC9FE643**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PARECER Nº 2/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.001002/2023-07
INTERESSADO: CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO
ASSUNTO: Desenvolvimento, Sociedades e Territórios pelo requerente Marcos Cesar dos Santos .

Senhor Presidente da Câmara de Pós-Graduação (CAMPG),

I. RELATÓRIO

Trata da análise e parecer do processo nº 23118.001002/2023-07, que tem como objeto, o pedido de reconhecimento de diploma de doutorado em Desenvolvimento, Sociedades e Territórios pelo requerente Marcos Cesar dos Santos, pelo Programa de Desenvolvimento, Sociedades e Territórios da Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro – UTAD, na cidade de Vila Real.

Tal pedido, fora apreciado e aprovado pela banca do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente (PGDRA), conforme Parecer (1269254) e Ata (1282134), que teve a sua documentação extraídas do Processo Carolina Bori - nº 00699.3.44939/12-2022, posteriormente anexada ao processo conforme documento (1260350).

O referido processo foi encaminhado a Câmara de Pós Graduação, conforme art. 17 da [Resolução nº 273/2020/CONSEA](#). Consta no processo SEI os seguintes documentos eletrônicos distribuídos em pastas:

PASTA I

[Portaria \(1227607\)](#)
[Despacho \(1227623\)](#)
Despacho NCET (1231636)
Requerimento PGDRA (1232210)
Portaria 7 (1236038)
E-mail NCET (1236075)
Despacho PGDRA (1237915)
Portaria (1238146)
Requerimento PGDRA (1258519)
Despacho PGDRA (1258522)
Portaria 15 (1260133)
E-mail NCET (1260135)
Documento Extraído da plataforma Bori (1260350)
Parecer 1 (1269254)
Documento solicitados que não estavam legíveis (1277213)
Ata aprovando o parecer da comissão (1282134)
Despacho PGDRA (1282160)
E-mail CamPG (1287537)
Despacho SECONS (1288018)
E-mail SECONS (1288091)

PASTA II

Despacho CamPG (1289146)
E-mail CamPG (1289148)

Resolução 273/2020/CONSEA (1313995)
Resolução 1/2022/CNE/CSE (1314011)

II. FUNDAMENTAÇÃO

(a) Resolução nº 3/CNE/CES, de 22 de julho de 2016. *Dispõe sobre normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de graduação e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.*

(b) Portaria nº 22/MEC, de 13 de dezembro de 2016. Dispõe sobre normas e procedimentos gerais de tramitação de processos de solicitação de revalidação de diplomas de graduação estrangeiros e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

(c) Resolução nº 531/CONSEA, de 12 de julho de 2018 (revogada pela resolução 273/2020/CONSEA). Dispõe sobre os procedimentos para a revalidação/reconhecimento de diplomas, expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior de cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* – Adesão da UNIR à Plataforma Carolina Bori.

(d) Resolução Nº 273/CONSEA/UNIR DE 09/11/2020, que estabelece a cada Programa stricto sensu a autonomia, para a análise de mérito dos pedidos de reconhecimento de diplomas.

(e) Resolução nº 1/CNE/CES, de 25 de julho de 2022. Dispõe sobre normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de graduação e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

III. DA ANÁLISE

O Processo nº 23118.001002/2023-07, refere-se ao pedido de **Reconhecimento do título de Doutor** de Marcos Cesar dos Santos, pelo Programa de Desenvolvimento, Sociedades e Territórios da Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro – UTAD, na cidade de Vila Real. O pedido foi apreciado e aprovado por banca do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente (PGDRA), no parecer (1269254) e ata (1282134), encaminhado para Câmara de Pós Graduação (CPG) por despacho (1288018), oportunamente, lembro que o parecer 1/2023/PGDRA/NCET/UNIR cita a Resolução 531/2018/CONSEA como fundamentação, a qual encontra-se revogada pela resolução 273/2020/CONSEA.

O Art. 14 da Resolução Nº 273/CONSEA/UNIR DE 09/11/2020, que estabelece a cada Programa stricto sensu a autonomia para a análise de mérito dos pedidos de reconhecimento de diplomas, devendo, minimamente ser considerado quatros importantes quesitos, os quais foram analisados pela Comissão instituída pela Portaria nº 15/2023/NCET/UNIR de 23/02/2023, para atender à demanda via Plataforma Carolina Bori, Processo nº 00699.3.44939/12-2022 que estabelece a Avaliação Acadêmica de tese para Reconhecimento de título emitido no exterior.

Análise do processo em tela, teve como princípio a Resolução nº 22/MEC/2016, de 13 de dezembro de 2016, na qual enfatiza que o pedido de reconhecimento de diploma será efetuado por universidade que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme orientação contida na Resolução nº 3/CNE/CES, de 22 de junho de 2016.

Embora o Parecer 1/2023/PGDRA/NCET/UNIR cite a Resolução 531/2018/CONSEA como fundamentação, a referida Resolução encontra-se revogada pela Resolução 273/2020/CONSEA.

IV. PARECER

Assim sendo, a partir das análises dos critérios acima elencados e de acordo com o parecer da Comissão (1269254) e Resolução nº 1/CNE/CES (1314011) e Resolução Nº 273/CONSEA/UNIR (1313995), sou de **parecer favorável** ao **Reconhecimento de Diploma** do Título de DOUTOR EM DESENVOLVIMENTO, SOCIEDADES E TERRITÓRIOS, outorgado ao Requerente pela UTAD, em 19/04/2022.

SMJ é o Parecer.



Documento assinado eletronicamente por **VASCO PINTO DA SILVA FILHO, Conselheiro(a)**, em 16/04/2023, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1314166** e o código CRC **125C17A9**.

Referência: Processo nº 23118.001002/2023-07

SEI nº 1314166



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO Nº 2/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.001002/2023-07

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA 

Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)
Câmara de Pós-Graduação (CPG)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Assunto: Reconhecimento de Diploma de doutorado em Desenvolvimento, Sociedades e Territórios à Marcos César dos Santos

Interessado: PGDRA; Marcos César dos Santos

Parecer: 2/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Vasco Pinto da Silva Filho

Decisão:

Na 104ª sessão ordinária, em 03/05/2023, a câmara, por unanimidade, aprovou o parecer em tela, cujo relator é "favorável ao Reconhecimento de Diploma do Título de DOUTOR EM DESENVOLVIMENTO, SOCIEDADES E TERRITÓRIOS, outorgado ao Requerente pela UTAD, em 19/04/2022.".

Conselheiro Osmar Siena
Presidente da CPG



Documento assinado eletronicamente por **OSMAR SIENA, Presidente**, em 04/05/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1332734** e o código CRC **3495F072**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do CONSEA, HOMOLOGO o Parecer Nº 2/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1314166) e Despacho Decisório nº 2/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1332734) contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 04/05/2023, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1332736** e o código CRC **9E9F69E4**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

Retificação nº 1 da Resolução 464/2022/CONSEA.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Resolução 464/2022/CONSEA, de 20 de outubro de 2022 (1141137);
- Despacho SERCA-PVH 1302991;
- Despacho PROGRAD 1311728;
- Despacho SECONS 1313746;
- Despacho CamGR 1321207
- Despacho SECONS 1321809;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Resolução 464/2022/CONSEA (1141137) nos seguintes termos:

- Onde se lê: "**Prazos de Integralização:** Mínimo de 5 e máximo de 8 anos;"
- Leia-se: "**Prazos de Integralização:** Mínimo de 5 anos e máximo de 7 anos e 6 meses;"

Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 04/05/2023, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1322913** e o código CRC **A866237B**.